

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 58, de 05 de outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à “Associação Comercial e Industrial de Caçu” de Caçu/GO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à “Associação Comercial e Industrial de Caçu”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Rua Paula e Silva, nº 495, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO, da importância total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para ajuda na aquisição de prêmios, a serem sorteados no “Festival de Prêmios” promovido anualmente pela ACIC, sendo:

1 – R\$10.000,00 (dez mil reais) originados de devolução pela Câmara Municipal, ao Poder Executivo, referente a sobra do duodécimo, em duas parcelas, até o fim dos meses de outubro e novembro de 2018;

2 – R\$10.000,00 (dez mil reais) de recursos do Poder Executivo, a ser repassado em duas parcelas, até o fim dos meses de outubro e novembro de 2018.

§ 1º. A devolução ao Poder Executivo, da sobra do duodécimo, mencionada no “caput” deste artigo, foi condicionada ao repasse da verba à referida Associação.

§ 2º. Os repasses dos valores mencionados no artigo anterior, serão feitos mensalmente, mediante a devolução prevista no parágrafo primeiro e somente mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal da “Associação Comercial e Industrial de Caçu” e solicitação através de seu representante legal, observando que, a partir do segundo repasse, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de contas do valor recebido anteriormente e assim sucessivamente, sendo que a prestação de conta do último repasse deverá ocorrer no prazo de 30 dias.

§ 3º. A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na interrupção dos repasses e a devolução da(s) importância(s) recebida(s), acrescida(s) de juros e correção monetária.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.



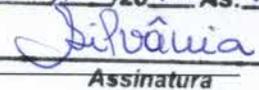
Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO N°: 0260703

Fls.: 19 Livro: 002

Data: 05/10/2018 As: 16:00

GABINETE DA PREFEITA.


Assinatura

OFÍCIO-MENSAGEM N° 058/2018, DE 05 DE outubro de 2018.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à Associação Comercial e Industrial de Caçu” de Caçu/GO.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à “Associação Comercial e Industrial de Caçu” e dá outras providências.

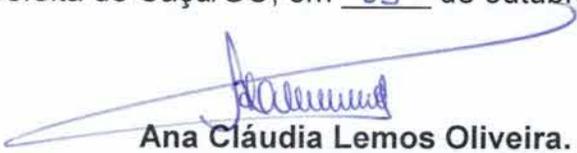
Visa o presente projeto proporcionar suporte jurídico para a ajuda financeira à referida Associação, para acorrer pagamentos de prêmios a serem sorteados no Programa “Festival de Prêmios”, realizado pela Associação, anualmente.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a presente contribuição financeira só foi possível em razão da devolução de recurso financeiro feito por essa Câmara ao Executivo, com a finalidade específica de ser repassado a entidade beneficiária.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 05 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.